



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES – PROGRAMA NOSSA RUA (RUA CLECI THEREZINHA BONAMIGO E RUA HEITOR HELENO DA MATA).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, através de seu representante legal o Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto a presente TOMADA DE PREÇOS, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL; conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**:

1.2.1. Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 17/08/2022.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**:

1.3.1. Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 17/08/2022.

1.4. Os Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA” deverão ser entregues na Seção de Licitações, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias – Jacupiranga/SP.

1.5. O início da abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às 09h00min do dia 17/08/2022, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 - “PROPOSTA”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV	Memorial Descritivo
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Modelo de declaração de conformidade
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	Modelo de Credenciamento do Representante da Empresa
Anexo IX	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Anexo X	Declaração de Desistência de Interposição de Recurso (opcional) ;
Anexo XI	Modelo de Demonstração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas;
Anexo XII	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo XIII	Recibo de Retirada de Edital pela Internet

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sendo:

R\$ 262.126,77 - Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.452.0033.1039 – Execução de Pavimentação – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 493 – Fonte 01

R\$ 200.000,00 - Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.452.0033.1039 – Execução de Pavimentação – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 494 – Fonte 02

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Jacupiranga, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

5.1.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta).

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições:

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.

5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jacupiranga ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.4. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Jacupiranga, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente e preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem d.1, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Jacupiranga, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

b) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (inciso III)

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 29 da Lei 8.666/93 e demais atualizações)

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).

d.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d.3) Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 4.621,26 (Quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto na alínea

Visto PGM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

“b” do subitem 10.3.1.1, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93.

d.3.1) A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

d.3.2) A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o horário marcado para a abertura da licitação, mediante depósito bancário na conta fornecida pela Tesoureira desta Prefeitura (13) 3864-6415, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário; bem como pela apresentação do comprovante de depósito: no original ou em cópia autenticada, dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

d.3.3) A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente desta licitação.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

e.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (Inciso I)

e.2) Comprovação da qualificação operacional da empresa, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com as quantidades mínimas, sendo:

e.2.1) Quantidades mínimas

CAPACIDADE OPERACIONAL		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Acervo, limitado a 50%
Execução de perfil extrusado no local	M3	10,8
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	23,84
Base de brita graduada	M3	91,93
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00
Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	69,82

e.3) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. (Súmula 25 do TCE/SP).

e.4) Ainda relativo à comprovação da qualificação operacional da empresa licitante, a mesma deverá apresentar relatório com a indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho. (Inciso I)

e.5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

licitação, quais são:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO
Execução de perfil extrusado no local
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa
Base de brita graduada
Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

e.5.1) Será admitida as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação.

e.5.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)

Obs.: Será observada ainda a súmula 30 do TCE/SP quanto à documentação solicitado no item “e” do edital.

f) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- f.1) Declaração de Fato Impeditivo, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.2) Declaração de Inidoneidade, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.3) Declaração que não possui entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, ou em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.4) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.5) Declaração que cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.6) Declaração que conhece e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.7) Declaração que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.8) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.9) Indicação dos responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.10) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO VI;
- f.11) A critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO X).

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo VII do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

7.2. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.2.1. Os preços unitários de cada item das propostas das licitantes não deverão ser acima dos preços unitários de referência previstos na planilha de orçamento da Prefeitura Municipal.

7.2.2. Os preços deverão ser globais, devendo incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.2.3. A planilha orçamentária apresentada na proposta, afim de evitar possíveis diferenças nas casas decimais (arredondamento), deverá ser configurada com cálculo com precisão conforme exibido. (Arquivo > Opções do Excel > Avançado > Ao calcular esta pasta de trabalho > definir precisão conforme exibido).

7.3. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

7.4. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário, medição mensal.

7.5. O prazo para execução dos serviços, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma financeiro, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.6. Prazo de início dos serviços: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.

7.7. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas no item 11.4. deste Edital.

7.8. A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

7.9. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).

7.10. Declaração expressa da empresa:

7.10.1. Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

7.10.2. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.10.1 e 7.10.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os 02 (dois) envelopes contendo: (nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação e **deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:**

8.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 17/08/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE.

8.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 17/08/2022

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes e encerramento do prazo para entrega dos mesmos, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, supressões ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

9.5. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo VIII**, modelo de credenciamento do representante da empresa.

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

9.7. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.1.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

10.1.2. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope – DOCUMENTAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Caso ocorra à suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.1.6. Dos recursos para a fase de Habilitação

10.1.7. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.7.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.1.8. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.10. As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTAS, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

10.1.11. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.12. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a contratação e deverá ser solicitado junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.7.1 do edital. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- Forem manifestamente inexecutáveis (conforme item 10.3.2 do edital, observado ainda o disposto no item 10.3.4 do edital) ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 462.126,77 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta e setenta e sete centavos)**;
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexecutável, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.3.2.2. Constatada a inexecuibilidade da proposta de menor valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

10.3.3. Classificação:

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço global por lote proposto;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial Municipal).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo V do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacupiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4. O CONTRATO terá vigência por período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo VI - Declaração de Conformidade). O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.4.2. O pagamento do valor da medição será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

11.4.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.4.4. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra ou Serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual sobre a obrigação não-cumprida, a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Multas e Sanções Administrativas para os licitantes / contratados.

11.6.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.6.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019

11.6.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.6.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019).

11.6.5. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.6.6. Multas sobre o valor total do contrato (valor proposto pelo infrator para o contrato ou sobre o valor atribuído a cada nota de empenho emitida):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.6.7. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

11.6.8. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

11.6.9. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

11.6.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.13. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

11.6.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas, encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras/serviços.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras ou serviço, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução por período de até 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviço.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido deste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ou serviço;
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- I Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - II PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - III PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - IV ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - V Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - VI R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- I Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal
 - II R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- w) A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.
- x) Entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, conforme Alínea e.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Item 6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deste Edital, transcrita a seguir: ***“Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.***
- y) Afixar placa nos locais das obras/serviço, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- z) Obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12. DA GARANTIA

12.1. Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

12.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

13. DOS RECURSOS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.1. **RECURSOS:** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.

13.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Jacupiranga, situado na Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data de seu término”.

13.4. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

13.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação **§ 2º**.

13.4.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

13.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.

13.4.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.4.5. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 14.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

14. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

14.1. Quaisquer informações relativas a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, sito à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, ou pelos fones (13) 3864-6400 ramais: 6401 ou 6452, ou pelo Fax (13) 3864-1029, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 h., mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 18,69 (Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos) ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.jacupiranga.sp.gov.br.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento PROVISÓRIO das obras/serviços objeto do presente contrato.

15.2. O recebimento DEFINITIVO deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato firmado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

16.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

16.3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

16.4. Em caso de interesse em realizar a **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 04/08/2022 a 16/08/2022, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, situado na Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, através do Telefone (13) 3864-6403. Para a visita técnica facultativa, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, proceder a visita.

16.4.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá estar ciente das características gerais dos serviços a serem executados; bem como, tem conhecimento de que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou em busca de desobrigar a execução de qualquer parte do serviço.

16.4.2. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP para a execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica, se efetuada.

16.5. Os documentos necessários à habilitação **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

16.6. No que tange ao processo de autenticação, serão aceitos documentos submetidos a processo de autenticação por meio de assinatura eletrônica qualificada, na forma prevista **no inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063/2020**, assim entendida a que utiliza certificado digital, nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.7. No caso de os documentos serem autenticados na forma do item 16.6. a licitante deverá disponibilizar na sessão pública um dispositivo de armazenamento de dados [pendrive, cartão de memória, etc.] contendo os documentos em formato pdf, para permitir eventual conferência das informações pertinentes à assinatura.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

16.8. À Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Prefeitura do Município de Jacupiranga, 01 de Agosto de 2022.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora de Departamento de Administração

DENIS DA SILVA PINTO

Chefe do Setor de Licitações

GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS

Chefe do Setor de Compras

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

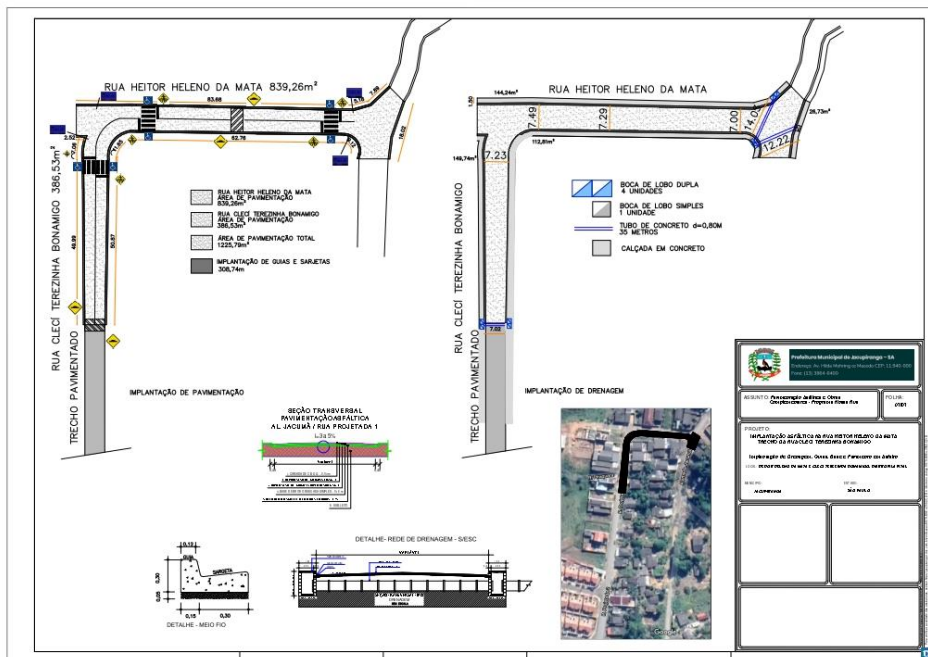
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

PROJETOS

Visto PGM

ESTADO DE SÃO PAULO



100

SDRCAP2022035261DM

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO II

PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: **Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares - Programa Nossa Rua**
LOCAL: **RUA HELENO DA MATA E CLECI TEREZINHA BONAMIGO - VILA VITAL - JACUPIRANGA**
PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA** BDI 24,23%

					ORÇAMENTO		
ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (sem BDI)	TOTAL SEM BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	860,20	5.161,20
Sub Total R\$							5.161,20
RUA HEITOR HELENO DA MATA							
2 DRENAGEM E CALÇADA - Rua Heitor Heleno da Mata							
2.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	14,55	380,11	5.530,60
2.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	14,55	485,84	7.068,97
2.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	17,50	10,74	187,95
2.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	8,75	6,41	56,09
2.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,00	145,71	1.019,97
2.6	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	17,50	366,64	6.416,20
2.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00	5.359,32	10.718,64
2.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1,00	3.293,48	3.293,48
2.9	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	19,86	891,45	17.704,20
2.10	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	11,25	134,68	1.515,15
Sub Total R\$							53.511,25
3 PAVIMENTAÇÃO - Rua Heitor Heleno da Mata							
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	839,26	27,28	22.895,01
3.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	125,89	165,12	20.786,96
3.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	125,89	207,08	26.069,30
3.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	839,26	16,30	13.679,94
3.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	839,26	7,93	6.655,33
3.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	33,57	1.661,77	55.785,66
Sub Total R\$							145.872,19
4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Rua Heitor Heleno da Mata							
4.1	CDHU	70.01.020	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	M2	25,90	312,35	8.089,85
4.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	80,20	76,91	6.168,18
4.3	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	2,76	959,68	2.648,70
4.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	10,00	1.309,63	13.096,30
Sub Total R\$							30.003,03
SUB TOTAL RUA HEITOR HELENO DA MATA R\$							234.547,68
RUA CLECI TEREZINHA BONAMIGO							
5 DRENAGEM E CALÇADA - Rua Cleci Terezinha Bonamigo							
5.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	7,06	380,11	2.683,58
5.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	7,06	485,84	3.430,03
5.3	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	17,50	10,74	187,95

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4FEA-9C6A-BB54-627A> e informe o código 4FEA-9C6A-BB54-627A



Visto PGM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	8,75	6,41	56,09
5.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,00	145,71	1.019,97
5.6	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	17,50	366,64	6.416,20
5.7	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	2,00	5.359,32	10.718,64
5.8	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	27,82	891,45	24.800,14
5.9	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	11,25	134,68	1.515,15
Sub Total R\$							50.827,75
6 PAVIMENTAÇÃO - Rua Cleci Terezinha Bonamigo							
6.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	386,53	27,28	10.544,54
6.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	57,98	165,12	9.573,66
6.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	57,98	207,08	12.006,50
6.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	386,53	16,30	6.300,44
6.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	386,53	7,93	3.065,18
6.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	15,46	1.661,77	25.690,96
Sub Total R\$							67.181,28
7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Rua Cleci Terezinha Bonamigo							
7.1	CDHU	70.01.020	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo A	M2	25,90	312,35	8.089,87
7.2	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	59,45	76,91	4.572,30
7.3	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1,60	959,68	1.535,49
7.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	4,00	1.309,63	5.238,52
Sub Total R\$							19.436,18
Subtotal CLECI TEREZINHA BONAMIGO R\$							137.445,21
TOTAL RUA HEITOR HELENO DA MATA E CLECI TEREZINHA BONAMIGO R\$							371.992,89
TOTAL + BDI R\$							462.126,77

OBS.: Os preços unitários utilizados são praticados e aceitos pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional**, cujo os valores são baseados na **Tabela de Serviços CDHU** - Boletim 183 SD (com BDI de 24,23 %).

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4FEA-9C6A-BB54-627A> e informe o código 4FEA-9C6A-BB54-627A



Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/26BB-5A42-1FC2-D636> e informe o código 26BB-5A42-1FC2-D636





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FEA-9C6A-BB54-627A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO (CPF 407.XXX.XXX-42) em 05/07/2022 14:41:20
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4FEA-9C6A-BB54-627A>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Cronograma Fisico Financeiro

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES				
LOCAL: RUA HELENO DA MATA E CLECI TEREZINHA BONAMIGO - VILA VITAL				
Proponente: Município de Jacupiranga				
Item	Descrição	Subtotal	1º Mês 30 dias	2º Mês 30 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.161,20	100,00%	
2	DRENAGEM E CALÇADA - Rua Heitor Heleno da Mata	R\$ 53.511,25	100,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO - Rua Heitor Heleno da Mata	R\$ 145.872,16	100,00%	
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Rua Heitor Heleno da Mata	R\$ 30.003,07		100,00%
5	DRENAGEM E CALÇADA - Rua Cleci Terezinha Bonamigo	R\$ 50.827,75		100,00%
6	PAVIMENTAÇÃO - Rua Cleci Terezinha Bonamigo	R\$ 67.181,28		100,00%
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Rua Cleci Terezinha Bonamigo	R\$ 19.436,18		100,00%
TOTAL GERAL SEM BDI		R\$ 371.992,89	R\$ 204.544,61	R\$ 167.448,28
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 462.126,77	R\$ 254.105,77	R\$ 208.021,00
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO		R\$ 462.126,77	R\$ 254.105,77	R\$ 208.021,00
PERCENTUAL ACUMULADO			54,99%	45,01%

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4FEA-9C6A-BB54-627A> e informe o código 4FEA-9C6A-BB54-627A



Visto PGM

Assinado por 1 pessoa: DENIS DA SILVA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/26BB-5A42-1FC2-D636> e informe o código 26BB-5A42-1FC2-D636





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FEA-9C6A-BB54-627A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO (CPF 407.XXX.XXX-42) em 05/07/2022 14:41:20
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4FEA-9C6A-BB54-627A>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO IV

MEMORIAL

DESCRITIVO

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Proponente: Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Obra: : Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares - Programa Nossa Rua

Local: Rua Heleno da Mata e Cleci Terezinha Bonamigo no bairro Vila Vital

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo visa estabelecer e regular as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços para a implantação de Pavimentação Asfáltica e obras complementares nas ruas Heleno da Mata e Cleci Terezinha Bonamigo no bairro Vila Vital, no município de Jacupiranga, tem como objetivo esclarecer e complementar as informações contidas na planilha orçamentária e projeto arquitetônico. No caso de dúvidas relacionadas aos itens da planilha orçamentária, deverá ser exigido ao autor, as especificações com detalhes para a correta execução dos serviços. Toda obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com a planilha orçamentária, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, sob a fiscalização e anuência do autor.

2 - Responsabilidades.

Fica reservada a CONTRATANTE, representada pelo responsável técnico do Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras designado, a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a empresa CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação prévia do autor do projeto. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade à lei.

OBS:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3334-34FB-114E-2B54



SDRCAP2022019731DM

Visto PGM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

1) No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pelo Departamento de Obras do município e

2) Marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada pelo Departamento de obras do município.

A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, comprometendo-se a promover e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com o autor do projeto.

Qualquer tipo de complementação estrutural, arquitetônica ou paisagística de alteração, enchimento, regularização ou revestimento deverá ser previamente apresentado ao responsável técnico e autor do projeto, para aprovações. Quaisquer divergências e dúvidas deverão resolvidas previamente, antes do início das obras.

3 – Materiais e Equipamentos.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados em cada projeto, nos memoriais ou nas especificações gerais.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4 - Segurança do Trabalho.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas pelo pessoal da obra, ainda o uso de EPI (equipamentos de segurança), como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Durante toda a obra os funcionários deverão sempre utilizar os EPI's necessários, conforme sua função e atividade exercida, assim como de acordo com o trabalho a ser executado.

Toda sinalização preventiva deverá ser realizada, evitando-se os riscos de acidentes com pessoas, materiais e veículos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3334-34FB-114E-2B54



SDRCAP2022019731DM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

A CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços: **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** e **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**.

5 – Etapas da Obra

Serviços Preliminares e de Terraplanagem

Consiste na execução de serviços de escavação e execução de base reforçada da área a ser pavimentada. Em toda a área será executada a escavação para substituição de solo brejoso/ou turfa bem como transporte e espalhamento do solo, compactação de subleito e reforço da sub-base que deverá ser executada com solo brita 50% seguindo a especificação técnica ET-DE-P00/006 do Departamento de estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. A regularização deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Para isso, conforme projeto, Em todo o trecho será executado a abertura de caixa, corte e homogeneização do solo, para camadas de até 40 cm de profundidade com compactação igual ou maior que 95% em relação ao ensaio de proctor normal. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas vigentes. Para a execução do pavimento asfáltico deve ser executado o preparo da base. A regularização deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Todas as execuções dos serviços de terraplanagem bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Após a abertura da caixa, será executado uma camada de 20 cm de base de bica corrida e 15 cm de brita graduada simples.

Drenagem

Os serviços de drenagem serão executados nos locais definidos conforme projeto, serão executados guias e sarjetas estrusados e sarjetões. Guias, sarjetas e sarjetões são dispositivos de drenagem superficial de concreto destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem final. O concreto utilizado nas guias, sarjetas e sarjetões deverá atender as normas NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e possuir resistência característica mínima de 20 MPa.

A construção de guias e sarjetas extrusadas de concreto, consistirá nos seguintes serviços:

- Preparo do terreno;
- Alinhamento e nivelamento da superfície;
- Execução de guias e sarjetas.

O preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas deverá abranger uma faixa de 1,00 metros dos passeios.

A compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20x20 centímetros, quando manuais. Concluída a compactação do terreno de fundação das guias e sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto e deforma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas. As guias e sarjetas, serão moldadas “in loco”, utilizando para isso extrusora de guias e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/26BB-5A42-1FC2-D636> e informe o código 3334-34FB-114E-2B54



SDRCAP2022019731DM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

sarjetas, sendo o seu “perfil”, acompanhando o alinhamento determinado em projeto. O concreto a ser utilizado, deverá ter resistência mínima de 15 MPa, determinado através de ensaios à compressão simples. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea. Após o adensamento, a superfície de sarjetas, deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme. Quando o pavimento for asfalto, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45º graus com a superfície. A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura das sarjeta e sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.

Pavimentação Asfáltica

Após a execução da sub-base e drenagem, deverá ser aberta a caixa na via, nas dimensões e perfis conforme projeto, para recebimento de camada de brita graduada simples de 0,15m que deve ser compactada para posterior imprimação betuminosa impermeabilizante com o fim de aumentar a coesão da superfície além de impermeabilizar e aumentar a aderência do pavimento asfáltico com a base.

A imprimação impermeabilizante deverá obedecer às seguintes operações:

- varredura e limpeza de superfície;
- secagem da superfície;
- distribuição do material betuminoso;
- repouso da imprimação.
- esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

A imprimadura betuminosa ligante consiste na aplicação de material betuminoso para promover aderência entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- varredura e limpeza de superfície;
- secagem da superfície;
- distribuição do material betuminoso;
- repouso da imprimação.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com camada de 4 cm de CBUQ, empregado exclusivamente como superfície de rolamento com espessura indicada, conforme projeto e planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3334-34FB-114E-2B54



SDRCAP2022019731DM

Visto PGM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico usinado a quente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Caneta ou regador podem ser utilizados somente para correções localizadas ou em locais de difícil acesso. Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura. No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira. O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Sinalização Viária

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via, deverá ser executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com projeto, planilha orçamentária e especificações acima expostas, para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Marcelo Vitor Domingues Cordeiro
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Jacupiranga
CREA: 5069289734

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Engenheira Civil -
Diretor do Dpto de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras
Prefeitura Municipal de Jacupiranga
CREA: 0600840870

Assinado por 1 pessoa: MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/26BB-5A42-1FC2-D636> e informe o código 3334-34FB-114E-2B54



SDRCAP2022019731DM



Assinado com senha por: LUCIELE CRISTINO - 14/02/2022 às 14:11:08
Documento Nº: 033456A0845527 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/033456A0845527>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, através da SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado neste ato PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portadora do RG. Nº 13.XXX.XXX-1 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado à Rua Braúna, nº 187, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 008/2022, Processo nº 030/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra/serviço, mediante acréscimo.

2.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

2.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Jacupiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.4. O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso e critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado à **CONTRATADA**, através de crédito em sua **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº _____ Agência nº _____ Banco: _____**.

5.2. O pagamento do valor da medição será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

4.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.4. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra/serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual sobre a obrigação não-cumprida, a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, sendo proveniente do tesouro e de fonte estadual, consignados na seguinte classificação:

R\$ _____ - Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.452.0033.1039 – Execução de Pavimentação – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 493 – Fonte 01

R\$ _____ - Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.452.0033.1039 – Execução de Pavimentação – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 494 – Fonte 02

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V - Pela dissolução da empresa contratada;

VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas, encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras/serviços.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras ou serviço, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução por período de até 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviço.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido deste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras ou serviço;
- p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- I Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - II PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - III PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - IV ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - V Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - VI R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- u) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- I Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal
 - II R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- w) A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.
- x) **Entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante, na data de recebimento e ciência da A.I.S. Autorização de Início de Serviços, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou a correspondente RRT - Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, conforme Alínea e.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Item 6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deste Edital, transcrita a seguir: “Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.3” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.**

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- y) Afixar placa nos locais das obras/serviço, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- z) Obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras/serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.769/2019.

10.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.2.3. Multas sobre o valor total do contrato (valor proposto pelo infrator para o contrato ou sobre o valor atribuído a cada nota de empenho emitida):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.2.5. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.10. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

10.2.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Assim que convocada para assinar o Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

11.2. A garantia prestada pela contratada será devolvida ou liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

12.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

12.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.4. O responsável pela fiscalização do presente contrato será o, conforme Portaria 000 de 00/00/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

I – **Provisoriamente**: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente**: pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital da Tomada de Preços n.º 008/2022.
- Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

16.2. E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, ____ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(licitante vencedora)
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

Advogado – OAB/SP
Procurador Jurídico

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 008/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "f.9" e "f.10" do item 6.3 do edital:

Responsável (is) _____ Ocupação/Cargo: _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____
Endereço completo _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2022.

Visto PGM





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG nº _____

(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o cumprimento do objeto da Tomada de Preços Nº 008/2022, objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis. Em anexo, apresentamos a(s) planilha(s) orçamentária(s) e o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) que detalham a composição do preço global acima proposto, bem como o preço dos lotes.

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata - COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no subitem 7.9 da cláusula sétima do edital
_____ %

(Necessária apresentação de Planilha Orçamentária e Cronograma-Físico Financeiro pela empresa).

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário, medição mensal.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras na Tomada de Preços supra, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de nossa ciência na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma específico do anexo III do Edital.
- Prazo de início dos serviços: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no item 11.4 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ e (endereço da sede) _____, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

_____ Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
Cargo/função na empresa - RG nº _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços supra citada.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG nº _____

OBS.: Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 008/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____
(endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, DECLINAR do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Tomada de Preços Nº 008/2022, Processo Nº 030/2022 que trata da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
		Despesas Indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de Seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias	
	DF:	Taxa de despesas financeiras	
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS			
		Bonificação	
	L:	Taxa de Lucro / remuneração;	
TOTAL BONIFICAÇÃO			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: _____

Contrato Nº (de Origem): **XXX/2022** - Data da Assinatura: **XX/XX/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2022

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Visto PGM



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)38646400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares – Programa Nossa Rua (Rua Cleci Therezinha Bonamigo e Rua Heitor Heleno da Mata), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(_____) _____ FAX: (_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2022.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento de Administração e Planejamento, pelo e-mail: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou pelo tel./fax: (13) 3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.

Visto PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26BB-5A42-1FC2-D636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DA SILVA PINTO (CPF 373.XXX.XXX-17) em 01/08/2022 09:59:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/26BB-5A42-1FC2-D636>